



Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 19/2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA GRUPOS PET MEC

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (PROGRAD) - UFCA, ao tempo que comunica à comunidade acadêmica a aprovação de 02 (dois) Projetos de Grupos Temáticos do PET por meio do EDITAL Nº 04/2024 do Ministério da Educação (MEC), torna público o Edital para a seleção de discentes com interesse em participar dos novos grupos Temáticos/interdisciplinares PET MEC a partir do ano de 2025.

Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas remuneradas para cada novo grupo PET MEC, de acordo com o [EDITAL Nº 04/2024 do Ministério da Educação \(MEC\)](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial (formado por grupos de estudantes, sob a tutoria de um(a) docente), vinculado ao Ministério da Educação – MEC, desenvolvido a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A regulamentação do PET está estabelecida na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº343, de 24 de abril de 2013.

2. DA FINALIDADE

2.1. É finalidade do presente Edital, selecionar discentes da graduação para ocupar 06 (seis) vagas de bolsistas em cada Grupo Temáticos/interdisciplinares do PET aprovados no certame do EDITAL N° 04/2024 do Ministério da Educação (MEC).

2.2. Os dois grupos são interdisciplinares e formados pelos conjuntos de cursos de graduação, abaixo relacionados:

<u>Rede de Integridade da Informação</u>	
Cursos Proponentes	Abrangência das Ações/Atuações
Bacharelado em Ciência da Computação	Visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades).
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	
Licenciatura em Biologia	
Licenciatura em Física	
Licenciatura em Matemática	
Licenciatura em Química	
Análise de Desenvolvimento de Sistemas	

<u>Rede Encontro de Saberes do Cariri</u>	
Cursos Proponentes	Abrangência das Ações/Atuações
Administração	Visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica.
Administração Pública e Gestão Social	
Design	
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	

2.3. Poderá candidatar-se à bolsista dos grupos Rede de Integridade da Informação e Rede Encontro de Saberes do Cariri, o(a) discente que:

2.3.1. Estiver comprovadamente matriculado em componentes curriculares dos cursos que compõem Rede de Integridade da Informação e Rede Encontro de Saberes do Cariri (itens 2.2, 3.1 e 3.2);

2.3.2. Possuir no máximo 75% da carga horária do curso integralizada;

2.3.3. Não ser bolsista remunerado de qualquer outro programa de ensino, pesquisa, cultura ou extensão, vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, no momento de assinatura do termo de compromisso da bolsa PET, exceto nos casos previstos por lei.

2.3.4. Apresentar o índice acadêmico ‘Média de Conclusão’ (MC) maior ou igual a 7,0 (sete). Nos casos de alunos matriculados no primeiro semestre do curso de graduação, que participarão da seleção, será considerado MC igual a 7.000 (sete mil) para contagem no processo seletivo.

2.3.5. Os candidatos que forem aprovados nas vagas remuneradas e voluntárias devem ter uma carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Grupo do PET, de acordo com a Portaria 976 de 27 de julho de 2010;

2.3.5. Participar de todas as etapas do processo seletivo;

2.3.6. Não possuir mais de uma reprovação nos dois últimos semestres letivos já finalizados (2023.1/2023.2).

2.3.7. Para o Grupo PET “Rede Encontro de Saberes do Cariri” só poderá participar o estudante que estiver em vulnerabilidade social e econômica, como exigido pelo item 3.1 do EDITAL Nº 4/2024/MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São documentos necessários para efetuar a inscrição no Grupo: [Rede de Integridade da Informação](#):

- i) Histórico escolar da UFCA, atualizado e emitido pelo SIGAA;
- ii) Documento de identificação com foto (exemplo: CNH, carteira de identidade ou

carteira de trabalho ou passaporte).

iii) Carta de Intenção, seguindo os seguintes parâmetros:

- Devidamente identificada;
- Redigida em até 2000 caracteres;
- Compreensão do tema e tipo textual;
- Uso correto da norma culta da língua portuguesa;
- Alinhamento com o objetivo do grupo PET de interesse;
- Conhecimentos e experiências na área pretendida (apresentar as experiências formais e/ou informais vivenciadas)

3.2. São documentos/critérios necessários para efetuar a inscrição no Grupo: **Rede Encontro de Saberes do Cariri:**

i) Histórico escolar da UFCA, atualizado e emitido pelo SIGAA;

ii) Documento de identificação com foto (exemplo: CNH, carteira de identidade ou carteira de trabalho ou passaporte).

iii) Carta de Intenção, seguindo os seguintes parâmetros:

- Devidamente identificada;
- Redigida em até 2000 caracteres;
- Compreensão do tema e tipo textual;
- Uso correto da norma culta da língua portuguesa;
- Alinhamento com o objetivo do grupo PET de interesse;
- Conhecimentos e experiências na área pretendida (apresentar as experiências formais e/ou informais vivenciadas);

iv) Comprovação de vulnerabilidade social e econômica (Folha Resumo do Cadastro Único ou autodeclaração de ingresso cotista na UFCA).

3.3 Após a divulgação do Resultado Final, toda a documentação necessária para efetivação do bolsista deverá ser enviada pelo site <http://forms.ufca.edu.br> até o dia **18/12/2024, às 12h**.

3.4. A comissão avaliadora reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com as disposições deste Edital.

3.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio em desacordo ao Edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. A UFCA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

3.6. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e na Lei de Acesso à Informação.

3.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação dos termos deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

I - Eliminatória:

- Análise dos documentos (observância aos condicionantes do subitem 2.3, 3.2 e 3.3);

II - Classificatória:

- Análise da Carta de Intenção de acordo com o seguinte Barema;

Barema de Avaliação da Carta de Intenção		
Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Redigida em até 2000 caracteres;	1	
Compreensão do tema e tipo textual;	1	
Uso correto da norma culta da língua portuguesa;	2	
Alinhamento com o objetivo do grupo PET de interesse;	3	
Conhecimentos e experiências na área pretendida (apresentar as experiências formais e/ou informais vivenciadas).	3	
Pontuação Total	10	

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o Grupo PET escolhido, seguindo critérios:

I - Para o Grupo PET Rede de Integridade da Informação, os candidatos serão classificados em ordem decrescentes de notas da fase de avaliação da carta de intenção;

II - Para o Grupo PET Rede de Encontro de Saberes, os candidatos serão inicialmente

classificados em ordem decrescentes de notas da fase de avaliação da carta de intenção e o primeiro critério de desempate será estar cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação.

II - Considerando o item 5.3.1 do Edital EDITAL Nº 4/2024/MEC, para o Grupo PET Rede de Encontro de Saberes, os candidatos que estiverem cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação receberão uma bonificação de 1 (um) ponto na nota da carta de intenção, e posteriormente todos os candidatos serão classificados em ordem decrescentes de notas da fase de avaliação da carta de intenção.

4.3. Em caso de empate, será utilizada a maior Média de Conclusão (MC) como critério de desempate constante no Histórico escolar da UFCA anexado no momento da Inscrição.

4.4. Em caso de desistência de um(a) discente selecionado(a) após divulgação do resultado final, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), respeitando a ordem decrescente de classificação.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. A comissão de avaliação será composta por:

I - pelos(as) Tutores(as) dos Grupos, após aprovação no processo seletivo do Edital nº 18/2024/PROGRAD/UFCA;

II - dois servidores docentes da UFCA, sendo preferencialmente, um deles tutor de outro Grupo PET; e

III - um aluno bolsista, preferencialmente daqueles mais antigos.

5.2. Havendo necessidade, a comissão de avaliação poderá convidar membros do CLAA para compor a comissão de avaliação.

6. DAS VAGAS REMUNERADAS

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL		
GRUPOS	ATUAÇÃO	VAGAS REMUNERADAS
Rede de Integridade da Informação	Bacharelado em Ciência da Computação; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química.	6

Rede Encontro Saberes do Cariri	Administração, Administração Pública e Gestão Social; Design; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais; Licenciatura em Química	6
---------------------------------	---	---

6.1. O(a) estudante bolsista (remunerado(a)) receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, em conformidade com o artigo 19 da Portaria Nº 343, de 24 de abril de 2013 e com as disposições da Portaria Nº 976, de 27 de julho de 2010. Portanto, terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), concedidas pelo MEC.

6.2. O bolsista terá que dedicar-se às atividades do Programa com carga horária mínima de 20 horas semanais.

6.3. O bolsista receberá certificado indicando o tempo de participação efetiva e comprovada como participante de Programa de Ensino, após o tempo mínimo de 02 (dois) anos, emitido por sua IES (Instituição de Ensino Superior).

6.4. O integrante discente poderá ter sua bolsa suspensa ou cancelada em casos de descumprimentos de suas obrigações junto ao Grupo PET ou incorreções nas informações cadastrais, em conformidade com o artigo 20 da Portaria Nº 343, de 24 de abril de 2013 e artigo 9º e demais dispositivos da Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).

7. DAS VAGAS NÃO BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL		
GRUPOS	ATUAÇÃO	VAGAS NÃO BOLSISTAS
Rede de Integridade da Informação	Bacharelado em Ciência da Computação; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química.	3
Rede Encontro Saberes do Cariri	Administração, Administração Pública e Gestão Social; Design; Licenciatura Interdisciplinar em	3

	Ciências Naturais; Licenciatura em Química	
--	--	--

7.1. Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsista em até metade do número de bolsistas remunerados por grupo. Esses têm as mesmas obrigações e deveres dos integrantes discentes remunerados.

7.2. Os(as) discentes não bolsistas (voluntários(as)) terão prioridade para eventual substituição de discentes bolsistas (remunerados(as)), desde que preencham todos os requisitos para ingresso no PET à época da substituição, conforme artigo 21, § 3º da Portaria Nº 343, de 24 de abril de 2013. Consequentemente, terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.3. Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários(as)) terão direito ao certificado de participação no PET, após o tempo mínimo de 02 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no Programa.

7.4. Os(as) aprovados(as) nas vagas para não bolsistas (voluntários(as)) no processo seletivo poderão requisitar sua reclassificação para a última colocação do cadastro de reserva, tendo assim, suas vagas preenchidas imediatamente pelos candidatos seguintes na ordem de classificação.

7.5. Os(as) discentes no cadastro de reserva terão prioridade caso surjam vagas para vagas voluntárias seguindo ordem classificatória final do processo seletivo.

7.6. Todas as vagas do cadastro de reserva serão válidas por 01 (um) ano, ou até que seja realizado novo processo seletivo, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

7.7. Os(as) discentes do cadastro de reserva ficam desobrigados a exercerem funções ou cumprirem qualquer tipo de carga horária junto ao grupo.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado parcial da seleção estará disponível a partir do dia **07/12/2024** no site <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios>. O resultado final será publicado até o dia **17/12/2024**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.2. A UFCA resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais, as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no que diz respeito aos requisitos de inscrição e de permanência em vulnerabilidade social.

9.2.1. Exclusivamente para o Grupo PET Rede Encontro de Saberes do Cariri, a perda do atendimento ao requisito de vulnerabilidade social poderá acarretar o desligamento da bolsa, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. O(a) discente selecionado(a), para quaisquer dos Grupos PET, fica obrigado(a), dentro do prazo estabelecido, a entrega da documentação necessária para efetivação do vínculo com a bolsa.

9.4. Os casos omissos neste Edital ou quaisquer particularidades que surjam durante o processo serão analisadas pela comissão de avaliação definida no item 5.1.

10. DO CRONOGRAMA

29/11/2024	Divulgação do Edital
29/11/2024 até 06/12/2024, às 23:59h	Inscrições por meio do formulário https://forms.ufca.edu.br
07/12/2024	Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada
09/12/2024, até 23h59	Período de recursos sobre a lista dos candidatos inscritos homologados
10/12/2024	Divulgação da lista final dos candidatos inscritos homologados
11/12/2024 a 13/12/2024	Período de avaliação da carta de intenção
14/12/2024	Divulgação do resultado parcial
16/12/2024	Período de recursos sobre o resultado parcial
17/12/2024, até as 12h	Divulgação do resultado final
18/12/2024 para cadastro no MEC	Entrega dos documentos email cfor.prograd@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 29 de novembro de 2024

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação